

Lei N° 317/98.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de FREI MIGULINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA ALVES a Escola Municipal Gaudencio Assunção de LAGOA de JOÃO CARLOS.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 1998.

Ivanildo Pereira de Oliveira
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Frei Miguelinho - PE
CASA VEREADOR SATURNINO SEVERINO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 08/97

EMENTA - Dispõe sobre a denominação de Prédio Público e dar outras providências.

Artigo 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA ALVES a Escola Municipal Gaudencio Assunção de Lagoa de João Carlos.

X **Artigo 2º** - Respeitada a Competencia Exclusiva da Câmara Municipal na determinação de nomes de prédios públicos.

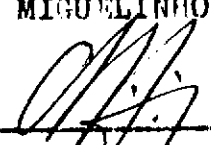
X **Artigo 3º** - Trata-se de Gratidão ao Vereador LUIZ PEREIRA ALVES, falecido no exercício do mandato e pelos relevantes serviços prestados a Frei Miguelinho.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

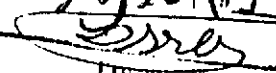
ARTIGO 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Seções Saturnino Severino da Silva.

FEI MIGUELINHO, 01 de outubro de 1997.



MIGUEL FARIAS DE AGUIAR
Vereador.

Aprovado
Em 15/10/97

Presidente

Por maioria.

Recebi
Em: 01.10.97
